



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00753.2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de copa e limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens a serem contratados foram organizados em 03 grupos.

	Produto ou serviço	Preço
Grupo 1	ITEM 1: AÇÚCAR	
	Catmat: 603269	
	Descrição: Açúcar branco, tipo: cristal. Pacote de 5kg. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Cristal, Rei, Pérola, Ecoçúcar.	Unitário: R\$ 19,08
	Unidade de medida: Pacote	Quantidade: 35
	Imagem meramente ilustrativa do produto de referência: 	Valor total: R\$ 667,80

ITEM 2: ADOÇANTE EM PÓ

Catmat:

368135

Descrição:

Adoçante dietético, em pó, composto de eritritol, xilitol, sucralose, estévia ou taumatina e outros ingredientes permitidos. sachês de no mínimo 0,5g. Validade Mínima de 11 meses na data da entrega. Não pode conter na composição sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio. Caixa com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas Linea, Airon, Stevita, Lowçúcar.

Unidade de medida:

Caixa

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 11,35

Quantidade:

70

Valor total:

R\$
794,50

ITEM 3: BISCOITO DOCE

Catmat:

316835

Descrição:

Biscoito ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar líquido invertido, composto lácteo com gordura vegetal, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e difosfato dissódico, emulsificante lecitina tipo: bambolê, características adicionais: sem recheio, sabor: amanteigado (chocolate, coco e/ou nata). Pacote com peso mínimo 330g. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Mabel, Bauducco, Rancheiro, Vitarella.

Unidade de medida:

Pacote

Unitário:

R\$ 6,15

Quantidade:

260

Valor total:

R\$
1.599,00

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:

Grupo
1

ITEM 4: BISCOITO SALGADO

Catmat:

232930

Descrição:

Biscoito ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio e aromatizante. Tipo: cream cracker. Apresentação: quadrado. Sem recheio. Pacote com peso mínimo de 350g. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Mabel, Bauducco, Rancheiro, Vitarella.

Unitário:

R\$ 4,29

Unidade de medida:

Pacote

Quantidade:

200

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Valor total:**

R\$
858,00

**Grupo
1**

ITEM 5: CAFÉ

Catmat:

606522

Descrição:

Café Torrado e Moído do Tipo Superior, de Primeira Qualidade. Características: Embalado a vácuo, Pacote 500g. Espécie: 100% de Café Arábica; Livres de Sabor Fermentado, Mofado e de Terra; Baixa Adstringência. A composição do produto poderá apresentar o percentual de qualidade com no máximo 15% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (pva) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. Aspectos: Grãos de Café dos Tipos 4 a 6, da Classificação Oficial Brasileira (COB) - Classificação: Grãos Torrados e Moídos. Tipo: Tradicional, Aroma Intenso, Sabor Intenso. Selo da Abic Válido ou Laudo de Avaliação Emitido por Laboratório Especializado, Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da Bebida: Café Deve Apresentar Aroma e Sabor Característico do Produto, Obter em Análise Sensorial da Bebida Qualidade Global Aceitável Mínima de 6,0 Pontos Realizada por Equipe Seleccionada e Treinada em Laboratórios Credenciados Fazendo Uso de Escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Atestada por laudo emitido por laboratório da rede oficial (credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Bem como suas Secretarias) ou Laboratório Habilitado pela Anvisa ou por Instituto Especializado ou Credenciado pela Abic. Constar na embalagem o número do lote, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 11 (onze) meses a contar da entrega do produto. Legislação/padrões de qualidade: deve obedecer, no que couber, à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 716, de 1º Julho de 2022, da Anvisa e Instrução Normativa Nº 8 de 11/julho/2003, do Ministério de Agricultura. Qualidade igual ou superior às marcas Café Melitta, Export Premium, Sítio, Café do Ponto, Pilão, Santa Clara.

Unitário:

R\$ 34,04

Quantidade:

520

Valor total:

R\$
17.700,80

**Grupo
1**

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



ITEM 6: CHÁ

Catmat:

482723

Descrição:

Caixa de chá em sachês, embalados individualmente. Embalagem contendo mínimo de 10 sachês, com peso individual mínimo de 1g. Sabores: camomila, erva doce, cidreira, maçã e canela, abacaxi e hortelã, gengibre e a abacaxi. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Leão, Dr. Oetker, Twinings.

Unitário:

R\$ 4,32

Quantidade:

150

Valor total:

R\$
648,00

Unidade de medida:

Caixa

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Grupo
1

ITEM 7: ÁGUA SANITÁRIA

Catmat:

292730

Descrição:

Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe. Frasco de 1 litro. Validade Mínima de 3 meses na data da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Ypê, Qboa, Oeste, Azulim.

Unidade de medida:

Frasco

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 3,27

Quantidade:

130

Valor total:

R\$
425,10

**Grupo
2**

ITEM 8: ÁLCOOL

Catmat:

429961

Descrição:

Álcool etílico, tipo hidratado, para limpeza de ambientes, 46° INPM, frasco de 1 litro. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Asseptgel, Tupi, Itajá, Cooperálcool.

Unidade de medida:

Frasco

Unitário:

R\$ 11,00

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Quantidade:

52

Valor total:

R\$
572,00

**Grupo
2**

ITEM 9: COPOS DESCARTÁVEIS 200ML

Catmat:

283331

Descrição:

Copo descartável material: poliestireno, aplicação: água/suco e refrigerante, capacidade: 200 ml 100% atóxico - pacote com 100 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Copobras, Ecocoppo, Copoflex.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 5,10

Quantidade:

300

Valor total:

R\$
1.530,00

**Grupo
2**

ITEM 10: COPOS DESCARTÁVEIS 50ML

Catmat:

226342

Descrição:

Copo descartável copo descartável material: poliestireno, aplicação: café capacidade: 50 ml 100% atóxicos - pacote com 100 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Copobras, Copomais, Ecocoppo, Copoflex.

Unidade de medida:

Pacote

Unitário:

R\$ 2,70

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:

Quantidade:

100

Valor total:

R\$
270,00

**Grupo
2**



ITEM 11: DESINFETANTE

Catmat:

479541

Descrição:

Desinfetante multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). Fragrância lavanda. Embalado em bombonas de 2 litros. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Sanol, Ypê, Veja, Lysoform e Pinho Sol.

Unidade de medida:

Frasco/Galão

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$
10,12

Quantidade:

52

Valor total:

R\$
526,24

Grupo
2

ITEM 12: DESODORIZADOR DE AMBIENTE

Catmat:

234431

Descrição:

Odorizador de ambiente, tipo aerossol, com fragrância lavanda, inofensivo à camada de ozônio, deverá ser entregue em embalagem de 360ml. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Glade e Bom Ar.

Unidade de medida:

Frasco

Unitário:

R\$ 10,90

Quantidade:

26

Valor total:

R\$
283,40

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Grupo
2

ITEM 13: DESODORIZADOR SANITÁRIO

Catmat:

465064

Descrição:

Desodorizador sanitário gel adesivo com aplicador e com refil de 6 discos. Fragrância marine ou lavanda. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Pato, Harpic, Azulim.

Unidade de medida:

Caixa

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 7,02

Quantidade:

26

Valor total:

R\$
182,52

**Grupo
2**

ITEM 14: DETERGENTE

Catmat:

285860

Descrição:

Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, contém tensoativo biodegradável (frasco de 500 ml). Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Ypê e Minuano.

Unidade de medida:

Frasco

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 2,76

Quantidade:

80

Valor total:

R\$
220,80

**Grupo
2**

ITEM 15: ESPONJA

Catmat:

454956

Descrição:

Esponja dupla face antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral. Fornecidas em pacotes com 3 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Scotch, Condor e 3M.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 5,29

Quantidade:

53

Valor total:

R\$
280,37

Grupo
2

ITEM 16: GUARDANAPO

Catmat:

231464

Descrição:

Guardanapo de papel, tamanho mínimo: 30x33 mm cor branca, tipo folhas simples, características adicionais: extra macio. Pacote com 50 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Snob, Máxim, Nobby, Santepel e Coquetel.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 3,18

Quantidade:

50

Valor total:

R\$
159,00

**Grupo
2**

ITEM 17: LIMPA VIDROS

Catmat:

300935

Descrição:

Limpa vidro, produto capaz de remover de forma integral gorduras minerais, vegetais e animais de superfícies vítreas em geral. Frascos com 500 ml. Composição: lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Veja, Ingleza, Azulim, Mr. Músculo.

Unidade de medida:

Frasco

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 6,68

Quantidade:

26

Valor total:

R\$
173,68

**Grupo
2**

ITEM 18: PANO DE CHÃO

Catmat:

615214

Descrição:

Pano de Chão Com Furo para transpassar o cabo do rodo, mantendo pano fixo durante a limpeza. Material: Microfibras - 60x50cm. Qualidade igual ou superior às marcas Simplo, Powermaid e Flash Limp.

Unidade de medida:

Pacote/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 8,10

Quantidade:

26

Valor total:

R\$
210,60

Grupo
2

ITEM 19: PAPEL HIGIÊNICO

Catmat:

301139

Descrição:

Papel higiênico - papel higiênico material: celulose natural virgens e extratos de algodão e argan, cor: branca, tipo: picotado, largura: 100 mm, metragem do rolo 30 m, largura da folha 100 mm, diâmetro do rolo 112 a 115 mm, espessura da folha/acabado 0,230mm, espessura folha 0,120mm, distância entre picote 114 mm. Características adicionais: alvo, macio e neutro. Quantidade folhas: dupla. Pacote com 12 unidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Mili, Personal Vip, Neve e Mimmo.

Unitário:

R\$ 19,00

Quantidade:

65

Valor total:

R\$
1.235,00

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
2**

ITEM 20: PAPEL TOALHA

Catmat:

319232

Descrição:

Papel toalha interfolhado, cor branca, de 2 dobras, 20x23cm, alta qualidade, fabricado com material puro (100% celulose virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente à umidade, sendo duas folhas suficientes para a secagem das mãos. Pacote c/ 1000fl. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Mili e Cheff.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 12,65

Quantidade:

300

Valor total:

R\$
3.795,00

**Grupo
2**

ITEM 21: REFIL DE AROMATIZADOR DE AMBIENTE

Catmat:

234431

Descrição:

Refil para aromatizador de ambiente automático aerossol. Capacidade: 269ml. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Compatível com o aparelho Glade Aromatizador de Ambiente Automático.

Unidade de medida:

Caixa/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 28,85

Quantidade:

30

Valor total:

R\$
865,50

**Grupo
2**

ITEM 22: REFIL DE FILTRO

Catmat:

432796

Descrição:

Refil filtro original c+3 para purificador fr600, com sistema de tripla filtragem. Hora vida útil: 3.000 litros ou até 06 meses, temperatura operação: mín. 2c - máx. 27, dimensões aproximadas sem embalagem: 223 x 62 x 62mm. Produtos compatíveis: immaginare, evolux, fr600 speciale, fr600 exclusive, fr600 expert, fr600, frq600 expert, frq600, pfn, atlantis. Compatibilidade com bebedouro IBBL. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas IBBL e Planeta água.

Unitário:

R\$ 51,89

Unidade de medida:

Caixa/Unidade

Quantidade:

6

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Valor total:

R\$
311,34

Grupo
2

ITEM 23: REFIL PARA RODO

Catmat:

454911

Descrição:

Refil para rodo alumínio, borracha, medindo 60cm - refil para rodo, com base de alumínio, refil de borracha natural, medindo 60cm. Preferencialmente da mesma marca do rodo. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Rodo 2000 e Bom Jardim.

Unidade de medida:

Pacote/Unidade

Unitário:

R\$ 5,39

Quantidade:

6

Valor total:

R\$ 32,34

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Grupo
2

ITEM 24: SABÃO EM BARRA

Catmat:

298406

Descrição:

Sabão em barra, a base de glicerina. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, cada pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. O produto deve respeitar as normas de segurança da anvisa. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Ypê e Minuano.

Unidade de medida:

Pacote

Unitário:

R\$ 10,87

Quantidade:

15

Valor total:

R\$
163,05

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
2**

ITEM 25: SABONETE LÍQUIDO

Catmat:

243220

Descrição:

Sabonete líquido, aspectos físicos líquido cremoso perolado, acidez 6,50 a 7,50 teor ativos 10,50 a 11,50. Aplicação toucador características adicionais: solubilidade na água 100%, fragrância volátil, pronto para uso sem diluir. Bombona 5 litros. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Deoline, Premisse, Asseptgel e Névoa.

Unidade de medida:

Frasco/Galão

Unitário:

R\$ 19,00

Quantidade:

6

Valor total:

R\$
114,00

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
2**

ITEM 26: SACO PARA LIXO 100 LITROS

Catmat:

329395

Descrição:

Saco plástico reforçado para lixo - capacidade: 100 litros, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 90 cm, características adicionais: alta qualidade, dentro das normas da abnt, material: polietileno baixa densidade. Pacote c/ 100 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Plastikon, Esfrebom, Embalixo e Bompac.

Unidade de medida:

Pacote

Unitário:

R\$ 35,90

Quantidade:

52

Valor total:

R\$
1.866,80

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
2**

ITEM 27: SACO PARA LIXO 40 LITROS

Catmat:

471943

Descrição:

Saco plástico lixo - capacidade: 40 l, cor: preta, largura: 60 cm, altura: 60 cm, características adicionais: alta qualidade, dentro das normas da abnt, material: polietileno baixa densidade. Pacote c/ 100 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Plastikón, Esfrebom, Embalixo e Bompack.

Unidade de medida:

Pacote

Unitário:

R\$
16,00

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Quantidade:

26

Valor total:

R\$
416,00

**Grupo
2**

ITEM 28: SAPONÁCEO

Catmat:

397370

Descrição:

Saponáceo Multiuso Cremoso. 450ml. Uso: chão, banheiro, vidro, casa, piso, bancada, porcelanato, mesa, azulejo, ralo, entre outros. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Sapólio e Cif.

Unidade de medida:

Frasco

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 16,13

Quantidade:

12

Valor total:

R\$
193,56

**Grupo
2**

ITEM 29: SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO

Catmat:

289840

Descrição:

Desinfetante multiuso, bactericida e desodorizante para limpeza em geral (apropriado para eliminação de fungos, bactérias e germes). Embalagem de 500ml. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da anvisa. Validade mínima de 11 meses. Qualidade igual ou superior às marcas Sanol, Ypê, Veja, Lysoform e Pinho Sol.

Unidade de medida:

Frasco

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 4,44

Quantidade:

40

Valor total:

R\$
177,60

**Grupo
2**

Grupo
2

ITEM 30: SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL

Sapatilha propé descartável, 100% polipropileno, tamanho único, com elástico, gramatura mínima 10gm, hipoalergênico, atóxico, pacote com 100 unidades. Prazo validade mínimo: 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Polar Fix e DMI descartáveis.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 20,93

Quantidade:

75

Valor total:

R\$
1.569,75

Grupo
3

ITEM 31: BORRIFADOR 500ML

Catmat:

307885

Descrição:

Borrifador multiuso, com capacidade de 500ml. Material: PET + PP (Polipropileno). Com acionamento ergonômico e trava de segurança giratória on/off. Qualidade igual ou superior às marcas OU e Tramontina.

Unidade de medida:

Frasco/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 15,00

Quantidade:

30

Valor total:

R\$
450,00

ITEM 32: COLHER DE INOX

Catmat:

287795

Descrição:

Colher de inox, para suco. material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, características adicionais: cabo fino, comprimento: 30,5 cm, espessura: 1 mm. Qualidade igual ou superior às marcas Brinox e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 11,18

Quantidade:

2

Valor total:

R\$ 22,36

Grupo
3

ITEM 33: DESCANSO DE COPO

Catmat:

619732

Descrição:

Descanso de copo em aço inox. Pacote com 6 unidades. Formato: Redondo. Dimensões aproximadas: 10 x 7 x 2 cm. Peso aproximado: 300g. Qualidade igual ou superior às marcas Brinox e Cazza.

Unidade de medida:

Pacote com 6 unidades

Unitário:

R\$
63,75

Quantidade:

9

Valor total:

R\$
573,75

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:

Grupo
3

ITEM 34: DISPENSER PARA COPO

Catmat:

327630

Descrição:

Dispenser para copo. Material: aço inoxidável, uso: copos descartáveis, capacidade copo: 200 ml, diâmetro: 75 mm, comprimento: 490 mm, capacidade: 100 un, características adicionais: com tampa removível e fixado com parafuso/bucha. Qualidade igual ou superior às marcas CM Design, Aldinox e Metal Suga.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:

ÁGUA 200ML

Capacidade
100
Copos

**Unitário:**

R\$
40,34

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
161,36

**Grupo
3**

ITEM 35: ESPÁTULA

Catmat:

402226

Descrição:

Espátula, material: aço inoxidável, comprimento aproximado: 310 cm, aplicação: cortar e servir bolo, espessura: 35 mm, largura: 75 cm. Qualidade igual ou superior às marcas Brinox e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$
14,05

Quantidade:

2

Valor total:

R\$
28,10

Grupo
3

ITEM 36: FAQUEIRO

Catmat:

368973

Descrição:

Faqueiro de aço inox contendo, pelo menos: 12 Garfos de mesa (2,5x20,7), 12 Facas de Churrasco (2x22,1), 12 Colheres de Mesa (4,4x20cm), 12 Colheres de Sobremesa (3,8x16,5cm), 12 Garfos de Sobremesa (1,9x16,6cm). Qualidade igual ou superior às marcas Tramontina e Brinox.

Unidade de medida:

Conjunto

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$
271,67

Quantidade:

3

Valor total:

R\$
815,01

**Grupo
3**

ITEM 37: FORMA REDONDA

Catmat:

251668

Descrição:

Assadeira redonda antiaderente com furo. Diâmetro entre 30 e 35cm. Qualidade igual ou superior às marcas Rochedo, Brinox e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
44,75

Quantidade:

2

Valor total:

R\$
89,50

ITEM 38: FORMA RETANGULAR

Catmat:

301067

Descrição:

Forma retangular antiaderente. Dimensões máximas: 35x25. Qualidade igual ou superior às marcas Rochedo, Brinox e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
30,21

Quantidade:

2

Valor total:

R\$
60,42

Grupo
3

Grupo
3

ITEM 39: JARRA MEDIDORA

Catmat:

443880

Descrição:

Jarra medidora graduada. Capacidade: 1 litro. Material: Polipropileno. Produto livre de bisfenol-a bpa. Com alça lateral. Dimensões aproximadas: 7 x13 x 12 cm. Qualidade igual ou superior às marcas Coza e Lyor.

Unidade de medida:

Unidade

Unitário:

R\$

13,99

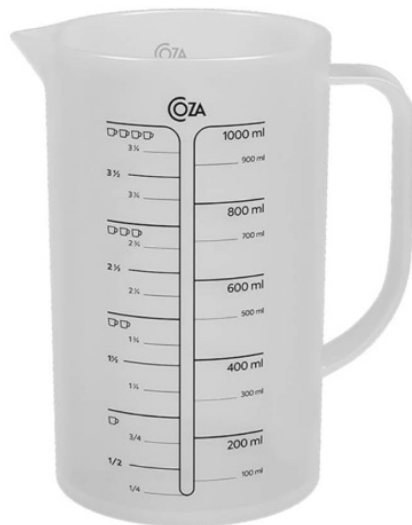
Quantidade:

2

Valor total:

R\$

27,98

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:

Grupo
3

ITEM 40: LEITEIRA INOX

Catmat:

295696

Descrição:

Leiteira em inox com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) e cabo de banquelite. Compatível com fogão por indução. Diâmetro: 14 cm. Capacidade: 2 litros. Qualidade igual ou superior às marcas Brinox e Tramontina

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$
111,83

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
447,32

Grupo
3

ITEM 41: LIXEIRA PARA RECICLAGEM - AZUL

Catmat:

362836

Descrição:

Lixeira basculante azul. Material: polipropileno, capacidade: 50 l, tipo: com tampa vai-vem, na cor azul (papel/papelão), revestimento: tratamento em UV, aplicação: coleta seletiva de lixo. Qualidade igual ou superior às marcas Santana e Lar Plásticos.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
112,50

Quantidade:

1

Valor total:

R\$
112,50

Grupo
3

ITEM 42: LIXEIRA PARA RECICLAGEM - CINZA

Catmat:

361778

Descrição:

Lixeira basculante cinza. Material: polipropileno, capacidade: 50 l, tipo: com tampa vai-vem, na cor cinza (não-recicláveis ou misturados), revestimento: tratamento em UV, aplicação: coleta seletiva de lixo. Qualidade igual ou superior às marcas Santana e Lar Plásticos.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 80,51

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 80,51

Grupo
3

ITEM 43: LIXEIRA PARA RECICLAGEM - MARROM

Catmat:

618360

Descrição:

Lixeira basculante marrom. Material: polipropileno, capacidade: 50 l, tipo: com tampa vai-vem, na cor marrom (orgânico), revestimento: tratamento em UV, aplicação: coleta seletiva de lixo. Qualidade igual ou superior às marcas Santana e Lar Plásticos.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
115,19

Quantidade:

1

Valor total:

R\$
115,19

**Grupo
3**

ITEM 44: ORGANIZADOR PARA COPO

Catmat:

265097

Descrição:

Porta-copo. Material: aço inoxidável e plástico, aplicação: copos descartáveis de 50ml, uso: copos descartáveis, sachês de chá, adoçante e mexedor, capacidade copo: 50/60 ml. Qualidade igual ou superior às marcas Future, Stolf e MS Aramados.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 61,90

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
247,60

**Grupo
3**

ITEM 45: PEGADOR MULTIUSO

Catmat:

609390

Descrição:

Pegador multiuso universal. Material: inox. Tipo: pinça longa. Comprimento: 30cm. Qualidade igual ou superior às marcas Brinox e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 16,00

Quantidade:

6

Valor total:

R\$ 96,00

**Grupo
3**

ITEM 46: POTE DE VIDRO

Catmat:

220710

Descrição:

Pote de vidro transparente para mantimentos. Volume: 2 litros. Tampa Inox. Qualidade igual ou superior às marcas Euro, Haüskraft e Mimo.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 43,00

Quantidade:

6

Valor total:

R\$
258,00

Grupo
3

ITEM 47: POTE PLÁSTICO

Catmat:

486372

Descrição:

Pote de plástico para mantimentos. Volume: 2 litros. Dimensões aproximadas: 11,7 x 11,7 x 19,1 cm. Livre de bisfenol-A (BPA FREE). Qualidade igual ou superior às marcas Plasútil e Coza.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 30,05

Quantidade:

5

Valor total:

R\$
150,25

**Grupo
3**

ITEM 48: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ

Catmat:

312303

Descrição:

Suporte para coador de café. Material: Plástico. Tamanho 103. Dimensões aproximadas: 15,5 x 13 x 16,5 cm. Qualidade igual ou superior às marcas Sanremo e Mor.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 8,50

Quantidade:

2

Valor total:

R\$ 17,00

Grupo
3

ITEM 49: SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO

Catmat:

466610

Descrição:

Suporte para papel higiênico com papeleira dupla para caixa acoplada cromado. Dimensões aproximadas: 18 x 10 x 13 cm. Qualidade igual ou superior às marcas Stolf, Passerini e Future.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 42,50

Quantidade:

2

Valor total:

R\$ 85,00

**Grupo
3**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, de natureza continuada, em razão da previsão de entrega parcelada.

1.5. O planejamento da entrega parcelada dos quantitativos estimados para o período contratual demonstra o adequado planejamento da Administração e representa vantagem econômica para o fornecedor, que poderá estruturar sua proposta de forma mais eficiente, refletindo em melhores preços unitários e uma estratégia de gestão planejada e voltada à economicidade, à eficiência e à segurança no atendimento das necessidades institucionais do CFQ.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **Apenas para fins de cadastro no sistema Compras.gov, será utilizado CATMAT de 1 (um) dos itens que compõem cada um dos 3 (três) grupos elencados neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025, conforme consta das informações

básicas desse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O objetivo do legislador com a inclusão do Estudo Técnico Preliminar na Lei 14.133/2021 foi assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos. Contudo, a própria Lei 14.133/2021 traz a possibilidade de dispensa do referido documento, conforme disposto no art. 72.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

3.2. O objeto desta contratação é considerado bem comum amplamente reconhecido pelo mercado, motivo pelo qual a realização do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 1 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CFQ

5.4. A empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, realizar o cadastro prévio como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações do CFQ – SEI/CFQ** e enviar a documentação complementar exigida para validação do pré-cadastro, a fim de promover a liberação do acesso ao Sistema, uma vez que o termo de contrato será assinado diretamente no SEI/CFQ.

5.5. O pré-cadastro deverá ser realizado em módulo específico disponível no site do CFQ, acessado por este [link](#), e a documentação complementar deverá ser enviada para o e-mail "protocolocfq@cfq.org.br", com o assunto "Cadastro de Usuário Externo - Fornecedor".

5.6. Após a finalização do procedimento de cadastro de usuário externo, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceita a justificativa.

Da exigência de amostra

5.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.8.1. Será exigida amostra do seguinte item:

a) **Item** - Café Torrado e Moído do Tipo Superior, de Primeira Qualidade. **Características:** Pacote 500g. **Marcas de Referência:** Café Melitta Extra-forte, Export Premium, Sítio, Café do Ponto, Pilão, Santa Clara ou Similar. As marcas indicadas servem apenas como referência para cotação devendo o produto cotado ter qualidade igual ou superior. **Espécie:** 100% de Café Arábica; Livres de Sabor Fermentado, Mofado e de Terra; Baixa Adstringência. A composição do produto poderá apresentar o percentual de qualidade com no máximo 15% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (pva) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados. **Aspectos:** Grãos de Café dos Tipos 4 a 6, da Classificação Oficial Brasileira (COB) - **Classificação:** Grãos Torrados e Moídos. Tipo: Tradicional, Aroma Intenso, Sabor Intenso. **Empacotamento:** Vácuo, com Selo da Abic Válido ou Laudo de Avaliação Emitido por Laboratório Especializado, Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da Bebida: Café Deve Apresentar Aroma e Sabor Característico do Produto, Obter em Análise Sensorial da Bebida Qualidade Global Aceitável Mínima de 6,0 Pontos Realizada por Equipe Seleccionada e Treinada em Laboratórios Credenciados Fazendo Uso de Escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Atestada por laudo emitido por laboratório da rede oficial (credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Bem como suas Secretarias) ou Laboratório Habilitado pela Anvisa ou por Instituto Especializado ou Credenciado pela Abic. Constar na embalagem o número do lote, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 11 (onze) meses a contar da entrega do produto. Legislação/padrões de qualidade: deve obedecer, no que couber, à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 716, de 1º Julho de 2022, da Anvisa e Instrução Normativa Nº 8 de 11/julho/2003, do Ministério de Agricultura.

5.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no prazo de até 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.10. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As entregas acontecerão em 3 (três) parcelas, conforme prazos e quantidades descritas a seguir:

Grupo	Nº	Itens	Unidade de Medida	Quantidade total	Primeira entrega (imediata)	Segunda entrega (entre 5 e 6 meses da primeira)	Terceira entrega (entre 11 e 12 meses da primeira)
	1	Açúcar	Pacote	35	10	10	05

1	2	Adoçante em pó	Caixa	70	20	20	30
	3	Biscoito doce	Pacote	260	80	80	100
	4	Biscoito salgado	Pacote	200	60	60	80
	5	Café	Pacote	520	150	150	220
	6	Chá	Caixa	150	50	50	50
2	7	Água sanitária	Frasco	130	40	40	50
	8	Álcool Etílico 46° INPM	Frasco	52	20	20	12
	9	Copos descartáveis 200ml	Pacote	300	100	100	100
	10	Copos descartáveis 50ml	Pacote	100	30	30	40
	11	Desinfetante	Frasco/Galão	52	12	20	20
	12	Desodorizador de ambiente	Frasco	26	9	9	9
	13	Desodorizador sanitário	Caixa	26	8	8	9
	14	Detergente	Frasco	80	20	30	30
	15	Esponja	Pacote	53	13	20	20
	16	Guardanapo	Pacote	50	15	15	20
	17	Limpa vidros	Frasco	26	8	8	10
	18	Pano de chão	Pacote/Unidade	26	8	8	10
	19	Papel higiênico	Pacote	65	20	20	25
	20	Papel toalha	Pacote	300	100	100	100
	21	Refil de aromatizador de ambiente	Unidade	30	10	10	10
	22	Refil de filtro	Caixa/Unidade	6	2	2	2
	23	Refil para rodo	Pacote/Unidade	6	2	2	2
	24	Sabão em barra	Pacote	15	5	5	5
	25	Sabonete líquido	Frasco/Galão	6	2	2	2
	26	Saco para lixo 100 litros	Pacote	52	16	16	20
	27	Saco para lixo 40 litros	Pacote	26	8	8	10
	28	Saponáceo	Frasco	12	4	4	4
	29	Solução de limpeza multiuso	Frasco	40	10	15	15
	30	Sapatilha Propé descartável	Pacote	75	25	25	25
	31	Borrifador	Frasco	30	30	0	0
	32	Colher de inox	Unidade	2	2	0	0

3	33	Descanso de copo	Pacote	9	9	0	0
	34	Dispenser para copo	Unidade	4	4	0	0
	35	Espátula	Unidade	2	2	0	0
	36	Faqueiro	Conjunto	3	3	0	0
	37	Forma redonda	Unidade	2	2	0	0
	38	Forma retangular	Unidade	2	2	0	0
	39	Jarra medidora	Unidade	2	2	0	0
	40	Leiteira inox	Unidade	4	4	0	0
	41	Lixeira azul para reciclagem	Unidade	1	1	0	0
	42	Lixeira cinza para reciclagem	Unidade	1	1	0	0
	43	Lixeira marrom para reciclagem	Unidade	1	1	0	0
	44	Organizador para copo	Unidade	4	4	0	0
	45	Pegador multiuso	Unidade	6	6	0	0
	46	Pote de vidro	Unidade	6	6	0	0
	47	Pote plástico	Unidade	5	5	0	0
	48	Suporte para coador de café	Unidade	2	2	0	0
	49	Suporte para papel higiênico	Unidade	2	2	0	0

6.2. O fornecimento será precedido da emissão de Ordem de Serviço, por representante do CFQ, que confirmará ou retificará o prazo e a quantidade de itens a cada entrega, sendo a quantidade total dos itens ao final dos pedidos igual à prevista no item 1 deste Termo de Referência.

6.3. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo CFQ, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.6. É necessário encaminhar *e-mail* com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para "cad@cfq.org.br", com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio que se encontra a Sede do CFQ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Conselho Federal de Química (CFQ) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Conselho Federal de Química poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

7.8.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Sua(s) competência(s) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

7.9. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do

Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para realização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de cada parcela, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, pelo(a) fiscal do contrato.

9.1.1. Na ocasião, deve ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, quando for o caso, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente a cada parcela, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o disposto nesta seção.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, com primeira entrega após assinatura do Contrato, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.

10.2.1. A solicitação para fornecimento será formalizada pela emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.31. Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

10.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da:

10.32.1. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

10.32.2. Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.33.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

- 10.33.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 10.33.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 10.33.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 10.33.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 10.34. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.34.1. Ata de fundação;
 - 10.34.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.34.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.34.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 10.34.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.35. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 10.38.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 10.38.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 10.38.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 10.38.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 10.38.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 41.679,60 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários descritos no item 1 deste Termo de Referência, sendo este o preço máximo definido para a contratação.

11.1.1. Total estimado do grupo 1 - **R\$ 22.268,10 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**;

11.1.2. Total estimado do grupo 2 - **R\$ 15.573,65 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta cinco centavos)**;

11.1.3. Total estimado do grupo 3 - **R\$ 3.837,85 (três mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 03.02.01.001 - Atividade de Gestão - Gerência Administrativa

(Subárea 03002) - Atividade de Gestão Gerência Administrativa: Operação

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - Material de Copa e Cozinha

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os produtos que atendem as necessidades do Conselho Federal de Química são aqueles que possuem características, composição e especificações técnicas idênticas e/ou semelhante às dos itens detalhados neste Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

13.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Os produtos deverão ser entregues com estrita observância ao prazo de validade para cada item, conforme detalhado neste Termo de Referência.

13.5. Os produtos que não atenderem as especificações exigidas pela contratante deverão ser substituídos pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis, contado da data de notificação.

13.6. Apenas para fins de cadastro no sistema Compras.gov, será utilizado CATMAT de 1 (um) dos itens que compõem cada um dos 3 (três) grupos elencados neste Termo de Referência.

13.7. A assinatura do Termo de Contrato valida os preços ofertados pelo fornecedor na Dispensa Eletrônica, para efeito de reajustamento.

Brasília, 08 de agosto de 2025.

NELMA REZENDE DE SÁ

Integrante Técnica

VIVIANE GLAUCIA SOUZA

Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

Aprovo o presente Termo de Referência.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sa, Analista**, em 11/08/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Glaucia Souza, Gerente**, em 12/08/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 18/08/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 19/08/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229289** e o código CRC **61801A01**.

Referência: Processo nº 2800.00.00753.2025

SEI nº 0229289

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br